



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 950, DE 14/05/1973

Considera cidadão pontenovense o Revmo.
Padre Paulo Gamerschlag.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Revmo. Padre Paulo Gamerschlag, da congregação salesiana.

Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão especial e solene, fará a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de maio de 1973.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Dr. Geraldo Duarte e Francisco Rodrigues da Cunha Neto / PL nº 11 de 10.05.1973

- Publicada em: 14/05/1973